

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROVIMENTO Nº 25/2015**

EMENTA: Altera a redação do art. 4º do Provimento nº 23/2015-CGJ para estabelecer prazo de vacância de 120 (cento e vinte) dias.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNABUCO, desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que Administração Pública é regida pelo princípio da autotutela, consagrado no art. 53 da Lei estadual nº 11.781/2000, bem como na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, mediante um juízo de conveniência e oportunidade, constata-se a necessidade de se proceder a ajustes operacionais para uma melhor aplicação da regulamentação delineada no Provimento nº 23/2015, mormente no tocante à habilitação de outras instituições no sistema *Malote Digital*, meio eletrônico que atende com exatidão ao que prescreve o art. 2º daquele ato normativo,

RESOLVE :

Art. 1º . O art. 4º do Provimento nº 23/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Este Provimento entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação oficial”.

Art. 2º . Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 06 de novembro de 2015.

Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres

Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Cartório do 12º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficiala : Rute Costa Rego Lima

Substituta : Marcela Souto Maior Sales

EDITAL DE PROCLAMAS

RUTE COSTA REGO LIMA, Oficiala de Registro Civil e Casamentos do 12º Distrito Judiciário – Poço da Panela, Recife Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão habilitando - se para casar - se por este Cartório, os seguintes contraentes : GUILHERME PEREIRA DE ARRUDA e VITÓRIA CHACON MARQUES GONÇALVES, DAVID MAURICIO COSTA E SILVA e VIVIANE DA CONCEIÇÃO ALVES, JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DA SILVA e MÔNICA HENRIQUE DÁ SILVA, FLAVIO SOARES PEREIRA e TAIANNY KAREN MARTINS DO NASCIMENTO, CHARLES DARWIN DA SILVA ARAÚJO e NATHALY NASCIMENTO DA SILVA . Se alguém souber de algum impedimento acuse - o para fins de Direito no prazo da Lei . Dado e passado nesta cidade do Recife – PE, em _____. Eu, Rute Costa Rego Lima, Oficiala, fiz digitar e assino .

Recife, 09 de novembro de 2015

Rute Costa Rego Lima - Oficiala

Marcela Souto Maior Sales - Substituta

Despacho

R.H.